

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL RUSAS JUNINO – 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSAS, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTEE), no uso de suas atribuições legais, e considerando a LEI N° 1.571/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.529/2014 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura; Lei 1.115/2007 de 14 de novembro de 2007 que institui o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura; a Lei 2.026/2022 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária; o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Chamamento Público para a realização do Festival Russas Junino-2024, cujo edital e inscrições pela internet estarão abertas do dia 15 abril até as 23:59 do dia 16 de maio de 2024 no Mapa Cultura <https://mapacultural.SECULTE.ce.gov.br>, na aba oportunidades.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de seleção pública de 01(uma) Instituição Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que exercem atividades culturais no município de Russas, que exercem atividades culturais no município, ligadas ao patrimônio e memória a fim de formalizar parceria com a Administração pública em regime de mútua cooperação para realização do Festejo Russas Junino 2024, que será realizado nos dias 14 e 16 de junho do corrente;

1.2. O Festival Russas Junino - 2024 é um evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizado em local aberto que atenda todas medidas necessárias para o cumprimento das normas sanitárias, respeitando os protocolos de segurança vigentes, orientados pelo Governo do Estado do Ceará e pelo Governo Municipal, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular, incluindo: cidade cenográfica, decoração com elementos do ciclo junino, feiras de comidas típicas do ciclo junino e apresentações artísticas da cultura popular próprias desse período.

1.3. Para execução do Festival Russas Junino -2024, com as atividades e produtos previstos no item anterior, a instituição selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

a) **Organização e produção executiva do evento:** gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;

b) **Curadoria:** proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do Festival Russas Junino - 2024 com base nas ações e produtos previstos;

c) **Desenvolvimento da programação:** consiste no conjunto das seguintes atividades: ordem de apresentação da Quadrilhas Juninas, contratação de bandas locais ou regionais, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição candidata;

d) **Cerimonial e Acolhimento:** proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e a partir de uma perspectiva antropológica da cultura de modo a acolher adequadamente o público e as quadrilhas visitantes;

e) **Plano de Comunicação:** proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:

- a) desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;
- b) apresentação do conceito, programação do evento;
- c) plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- d) plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;
- e) acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;
- f) cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.

f) **Infraestrutura e logística do evento:** proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência).

1.4. Fica facultado aos proponentes, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública Estadual e da iniciativa privada, com finalidade de realizar o Festival Russas Junino 2024.

1.5. As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes. O proponente precisa comprovar, por meio destas parcerias, a viabilidade de realização do Festival dentro do proposto no Plano de Trabalho.

1.6. Fica a cargo da SECULTEE-Russas a seleção de pareceristas, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos – CAP para o este Edital, que será responsável pela análise de todas as inscrições

1.5. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do mapa cultural <https://mapacultural.SECULTE.ce.gov.br>

1.3. O valor total deste edital é de R\$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais), por meio das dotações orçamentárias 13 392 1303 2.099.

1.4. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja verificado que houve duas inscrições em nome da mesma Pessoa, será considerada apenas a última inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.1. Para celebrar a parceria a Instituição Cultural deve ter, no mínimo 2 (dois) anos de registro, com sede ou domicílio no Município de Russas com comprovada atuação no setor cultural, podendo ser comprovada por meio de matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas ou instituições reconhecidas na área da cultura popular e tradicional. Estes documentos serão anexados junto ao processo de inscrição.

3. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
- b) Os servidores públicos do Município, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os entidades ou pessoas físicas inadimplentes com o município.
- c) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- d) Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, os seus suplentes, os funcionários da SECULTEE em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) O proponente que esteja em situação de inadimplência ou omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Russas, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendentes de editais anteriores.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Do representante da Instituição Sem Fins Lucrativos:

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
- b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
- c) Comprovante de residência e domicílio em Russas, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme item 2.1 deste Edital, e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Russas ou, ainda, uma auto declaração do responsável, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Russas há pelo menos dois anos e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO VI).

d) Currículo

4.2. Da Pessoa Jurídica

- I - Nome da Razão social;
- II- Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV- Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII- Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII- Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- XI - Cópia da certidão de existência jurídica **ATUALIZADA** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e **VIGENTE**, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (**obrigatório**);
- XII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL** e **VIGENTE (obrigatório)**.

4.4. 1.1. Para efeito de inscrição a **Instituição e o Responsável pela coordenação do projeto** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.SECULTE.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no mapa cultural. Para fazer a inscrição online, o proponente deverá acessar a plataforma no endereço: <https://mapacultural.SECULTE.ce.gov.br> aba Oportunidade. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5.3. A SECULTE-Russas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo

excesso de acessos simultâneos. A SECULTEE sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. Os membros da Comissão farão a leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	MEIO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e consistência da proposta do plano de trabalho	Plano de ação	10 pontos
2. Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no plano de trabalho.	Plano de ação	10 pontos
3. Relevância da entidade na contribuição para o fortalecimento dos direitos culturais e na promoção da acessibilidade	Portfólio /ou Histórico do grupo/coletivo ou Instituição	10 pontos
4. Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes, fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo	10 pontos
5. Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação da entidade na comunidade a qual está inserida.	Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo	10 pontos

6.2 A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e tirado a média.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

6.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “3” da tabela acima. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens “4”, “5”, “1”, “2”, nessa ordem.

6.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

7. DO RESULTADO DO EDITAL

A Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a análise documental dos inscritos e publicação da lista de habilitados no site <https://russas.ce.gov.br>. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso. Encerrado o prazo de recurso a Comissão terá 02 (dois) dias corridos para a análise e fechamento da lista de habilitados, publicado no mesmo sítio. A Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a análise das propostas e divulgação do resultado preliminar. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados. O Cronograma proposto do Edital é:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	15 de abril a 16 de maio – 2024
Prazo de análise pela Comissão	17 e 20 maio – 2024
Resultado preliminar	21 de maio – 2024
Período de recursos do resultado preliminar	22 e 23 de maio – 2024
Análise das propostas	17 a 20 de maio – 2024
Resultado Final/homologação	24 de maio – 2024
Assinatura do Termo de Colaboração	27 de maio – 2024

8. DO RECURSO

8.1. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado a Comissão de Análise de Projetos por meio do Email: SECULTEe@russas.ce.gov.br.

8.3. A Comissão terá o prazo de até 02(dois) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site russas.ce.gov.br.

8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito por ofício dirigido à Comissão de Análise

solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado para o e-mail SECULTEe@russas.ce.gov.br. A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura Turismo e Esporte de Russas e enviada para publicação no site oficial <https://russas.ce.gov.br>.

10. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, mediante celebração do Termo de Colaboração (pessoa jurídica sem fins lucrativos) com a SECULTEE-Russas;

10.2. Os contemplados terão um prazo máximo de 02(dois) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar os Termos. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULTEE-Russas poderá convocar novo classificado, conforme ordem de pontuação.

10.3. Em momento prévio à assinatura do termo, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).

10.4. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – Remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;

IV – Aquisição ou locação de bens essenciais à execução do objeto;

V – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto ou da atividade cultural.

10.5. Os contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

10.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULTEE-Russas.

10.7. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria



cujo projeto foi selecionado, à SECULTE-Russas, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULTEE acatar ou não a solicitação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

11.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos entre outros.

11.3. Além do Relatório de Execução do Objeto, a Instituição realizadora do Festival deverá apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Notas fiscais;

V - Recibos;

VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;

VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;

VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexo entre os recursos repassados e as despesas executadas.

11.4 O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da SECULTE-Russas deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, acessibilidade, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

12. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

12.1. Caso o proponente confeccione algum material de divulgação, ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Russas, à SECULTEE em todos os materiais relacionados à sua difusão e divulgação. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para

aprovação prévia das logos da Prefeitura com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail SECULTEe@russas.ce.gov.br.

12.2. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE** citado em todas as ocasiões de apresentação, exibição e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

12.3. O contemplado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULTEE-Russas junto com o relatório.

12.4. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULTEE o uso e divulgação de fotos e imagens por meio deste edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULTE-Russas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado no Mapa cultural do Estado, bem como, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Russas. O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para as inscrições.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULTE-Russas.

13.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

13.7. A critério da SECULTEE-Russas, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a Comissão nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.



13.8 A SECULTEE-Russas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III – Declaração de Reconhecimento Comunitário;

Anexo IV – Modelo de auto declaração de residência/domicílio;

Anexo V – Modelo do Relatório de prestação de contas;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

13.10. A SECULTE-Russas não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

13.11. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30% (trinta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13.12. O monitoramento da execução do Termo de Colaboração proveniente deste edital será realizado pela SECULTEE-Russas, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.13. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

13.14. A SECULTEE-Russas e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.15. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de

difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

Russas-CE, 15 de abril de 2024.

Francisco Franciner Lourenço Lima - Frank Lourenço
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte.